



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC – 08.06.2017.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões, Setor Administrativo, *Campus* de Ji-Paraná, às nove horas, em primeira chamada, reuniram-se o Presidente do CONSEC, Prof. Arivelto Cosme da Silva; o Chefe do DME, Cons. Lenilson Sergio Candido; o Representante Docente, Cons. Fábio Pereira Couto; e a Representante Docente, Cons. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos. Não havendo quórum, aguardou-se o tempo regimental e às nove horas e quatro minutos, o Vice-Chefe do DEA, Cons. José Roberto Ribeiro Júnior; o Chefe do DEINTER, Cons. Quesler Fagundes Camargos; o Representante de Projetos Especiais Suplente, Cons. Kécio Gonçalves Leite; o Representante Técnico-Administrativo, Cons. Carlos Batista de Oliveira; e o Representante da Comunidade, Cons. Alexandre Alves Ramos, reuniram-se aos demais. Havendo, então, o quórum necessário, o Presidente declarou aberta a sessão. Às nove horas e oito minutos, fora registrada a presença da Vice-Chefe do DCHS, Cons. Josélia Gomes Neves; e às nove horas e dez minutos, a da Representante de Projetos Especiais Suplente, Cons. Luciana Castro de Paula. Os conselheiros Paulo César Gastaldo Claro e Emerson da Silva Ribeiro justificaram suas ausências. Estiveram presentes os servidores Robinson Viana Figueroa Cadillo, Irmgard Margarida Theobald, Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias, Aline Cristina Helfenstein e Paula de Brito Martins. **Inclusões de pauta.** O Cons. Alexandre solicitou a inclusão do Processo nº 23118.000322/2017-93, que trata de Consulta à comunidade para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná, de interesse de Arivelto Cosme da Silva. Na ocasião, o Cons. Alexandre explicou que recebera o presente processo na última segunda-feira, dia cinco de junho, e que, em razão de compromissos, não houve a possibilidade de concluir o relato a tempo de encaminhá-lo com antecedência, a fim de que os demais conselheiros pudessem analisá-lo com calma. A inclusão fora aprovada. **Informes.** O Presidente do Conselho, Prof. Arivelto, comunicou que as salas do piso superior do Restaurante Universitário poderão ser ocupadas assim que a empresa fizer a entrega das chaves; lembrou que o *Campus* de Ji-Paraná receberá aparelhos de ar condicionado do *Campus* de Vilhena, porém ainda não conseguimos um caminhão para que possamos transportá-los. Estamos verificando a possibilidade de uma parceria com o IFRO para buscar os aparelhos; por fim, anunciou ter sido autorizada a contratação de serviços de Internet, de 50Mbps de velocidade, para o *Campus*. A Cons. Josélia apresentou denúncia a este Conselho, pois fora eleita Vice-Chefe do DCHS e surpreendeu-se com a notícia de que outra docente assumiria as atividades do Departamento, em razão das férias do titular; explicou que está, sim, sendo removida para outro Departamento, porém não há, ainda, portaria publicada a este respeito, portanto, continua sendo a Vice-Chefe do Departamento e que não recebera nenhuma chave, nenhum encaminhamento do que vem acontecendo; e diante do que expôs, solicitou providências ao Presidente deste Conselho, no sentido de convocar reunião com os docentes do DCHS para solucionar esta questão. O Prof. Arivelto disse que este tipo de questão deve ser solucionada dentro do próprio Departamento, que não tem condições de acompanhar questões internas e que quando o Chefe está impedido, por alguma razão, o Vice-Chefe deve assumir, automaticamente. A Cons. Josélia disse que procurará instâncias superiores e pediu aos colegas conselheiros que se manifestem. A Cons. Ana



Fanny questionou se a Cons. Josélia esteve presente na última reunião do Conselho do Departamento, ao que respondeu que esta reunião extraordinária fora convocada de forma irregular, uma vez que o Chefe do Departamento se encontra em período de férias, não podendo, então, tomar atitudes enquanto Chefe. O Cons. Quesler informou que no próximo dia dezoito acontecerá a aplicação das provas do Vestibular do DEINTER nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Guajará-Mirim. O Cons. Alexandre solicitou inversão de pauta, de modo que o processo do qual solicitara inclusão fosse discutido primeiro, diante da possibilidade de precisar ausentar-se antes do término da sessão. A solicitação fora atendida. **Primeiro item da pauta.** Processo nº 2318.000322/2017-93 – Assunto: Consulta à comunidade para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná – Interessado: Arivelton Cosme da Silva – Relator: Alexandre Alves Ramos. O Cons. Alexandre procedeu à leitura da análise, relato e parecer. Às nove horas e vinte e quatro minutos o Chefe do DEFIJI, Cons. Ricardo de Sousa Costa teve sua presença registrada e solicitou assento, com direito a voto, o que lhe fora concedido. O Cons. Kécio questionou o relator acerca do que era considerado ilegalidade na forma como a inscrição estava prevista em edital. O Cons. Alexandre explicou que não há previsão legal sobre encaminhamento de documentação em PDF para fins de inscrição em edital. O Cons. Kécio afirmou que não ficou configurada análise de onde está a ilegalidade na inscrição via *e-mail*; que para que exista ilegalidade, há que se contrariar algo previsto em lei, o que não é o caso; e perguntou em que reside a ilegalidade de a inscrição ser feita por *e-mail*. O Cons. Alexandre explanou que não existe previsão em lei acerca de digitalização de documentos para fins de inscrição em pleitos e que, além disso, no edital não fica claro quem é que deve digitalizar o requerimento de inscrição: se o próprio candidato ou se o membro da comissão responsável pelo recebimento da documentação. O Cons. Fábio afirmou que ele entende que o próprio candidato é que deveria fazê-lo. O Cons. Alexandre reafirmou a dupla interpretação do trecho do edital e disse que para a justiça, no caso de dúvida, prevalece a decisão que beneficia o réu. O Cons. Kécio afirmou que o fato de não ter tido acesso ao processo previamente prejudica sua análise; contestou a afirmação do relator, que disse que o fato do pretendente a candidato ter feito a entrega da documentação física já consolidaria a inscrição; explicou que a entrega da documentação à Comissão não garante a sua consolidação; quem homologa uma inscrição é a Comissão, mediante o atendimento pleno do edital; e afirmou que, neste caso, entende que não houve atendimento ao edital, uma vez que a solicitação de inscrição via *e-mail* não fora cumprida. O Cons. Alexandre clarificou que a inscrição depende da entrega da documentação do candidato, prevista em edital, e da avaliação da documentação pela Comissão; e lembrou que no protocolo de recebimento da inscrição há uma única observação feita por membro da Comissão: que o número do CPF do candidato encontra-se em sua CNH, mas nada há a respeito do possível candidato não ter encaminhado seu requerimento de inscrição via *e-mail*. O Presidente do Conselho pediu atenção ao artigo dez, inciso VII, § 1º da Resolução 016/CONSUN/2013: “A apresentação de protocolo não substitui os documentos, que somente poderão ser apresentados em originais”, o que significa dizer, também, que a inscrição deve ser feita diretamente à Comissão, mediante apresentação dos documentos originais. O Cons. Kécio disse que possivelmente o Presidente teria se equivocado na interpretação e que tal artigo fosse adequado, por exemplo, em caso de perda de um RG, e que o protocolo do novo

documento não poderia ser utilizado para fins de inscrição. O Presidente afirmou ter participado de comissões de consulta em outras ocasiões e que as inscrições eram feitas mediante a entrega da documentação física apenas, pois existe a necessidade da conferência da via original dos documentos. O Cons. Lenilson disse que a própria resolução não prevê a inscrição via *e-mail*; explicou que perguntou ao Alex, membro da Comissão responsável pelo recebimento da documentação, se estava tudo certo, se ele estava inscrito, e o Alex respondeu que sim; afirmou que o fato de não ter enviado o requerimento por *e-mail* pode ser considerado um dano menor diante de um processo maior; disse que a via física do formulário está de posse da Comissão, apenas não fora encaminhada por *e-mail*; por fim, explicou que a Comissão apenas analisara a preliminar de seu recurso, e não o mérito. A Cons. Josélia discorreu sobre o fato da interpretação do edital ser passível de múltiplos entendimentos, porém, neste edital, em específico, está clara a previsão de encaminhamento de requerimento de inscrição por *e-mail* e que este item não fora atendido pelo pretendente a candidato; disse que quem tem a intenção de se inscrever em algum pleito sabe que está sujeito a submeter-se às regras impostas pelo edital; disse não existir dano maior ou menor quando se trata de cumprimento de edital e que está virando moda não cumprir o previsto em edital; que considerou um vexame da Comissão encaminhar o processo para o CONSUN e que é um costume na UNIR se submeter a instâncias externas; finalizou, dizendo que quem pretende se candidatar deve ler o edital com clareza, fazer um *checklist*, para evitar situações como esta. O Prof. Ariveltom disse que recurso cabe a qualquer um que se sentir lesado; e que todos os editais para consulta devem estar de acordo com o disposto nas Resoluções 016/CONSUN/2013 e 024/CONSUN/2015. O Cons. Quesler disse que a Resolução 016/CONSUN/2013 não trata da forma da inscrição; explicou que uma das razões da existência dos editais é normatizar o que não está previsto nas resoluções. O Cons. Fábio ratificou a necessidade de se cumprir o previsto em edital, o que o Presidente complementou: desde que esteja de acordo com a Resolução. A Cons. Ana Fanny conceituou a inscrição como a juntada de todos os documentos previstos no edital e, se assim considerarmos, os candidatos que encaminharam o requerimento de inscrição por *e-mail* também não estão inscritos, não há nenhuma inscrição feita; não há sentido em receber o mesmo documento duas vezes, sendo que é preciso conferir as cópias com os originais; é preciso resguardar a intencionalidade do candidato; é preciso lembrar que não existe direito absoluto e que alguns direitos se sobrepõe a outros, "já que pelo princípio da razoabilidade pode-se ponderar um direito frente a outro"; que o documento em questão fora, sim, entregue, e isso não deve atingir o direito de escolha de toda uma comunidade acadêmica. O Presidente avaliou que se a maioria for contra a homologação da candidatura do Prof. Lenilson, o processo vai se arrastar; se houver candidato único, ele precisa receber cinquenta por cento dos votos válidos, mais um, para que seja considerado vencedor do pleito; declarou-se favorável que haja dois candidatos; que é preciso bom senso na hora da análise e votação do processo. A Cons. Josélia disse entender como bom senso o cumprimento do edital. O Cons. Kécio concordou com o Prof. Ariveltom, que seria bom se tivéssemos ao menos dois candidatos, mas que considera democrático o cumprimento do edital, que apresenta as mesmas regras a todos os que têm a intenção de concorrer. O Representante Docente Suplente, Cons. Robinson, pediu o direito de fala, o que lhe fora concedido. Questionou o Cons. Alexandre sobre o cumprimento do





cronograma apresentado pela Comissão; indagou acerca da falta de cuidado tanto do candidato quanto do membro da comissão ao não colocarem a data no comprovante de recebimento da documentação; e quis saber como ficaria a credibilidade do Campus perante a comunidade acadêmica, caso a inscrição do aspirante a candidato seja homologada mesmo ele não tendo cumprido todos os requisitos editalícios. O Cons. Alexandre explicou que a suspensão de edital realizada pela Comissão é ato oficial, portanto todos os outros prazos ficam automaticamente suspensos; disse que por ser membro externo, realizara análise de forma imparcial; afirmou que editais podem apresentar falhas, o que também acontece no âmbito da justiça, "inclusive exemplificou, reforçando o que já constava no relatório, acerca das falhas ocorridas em EDITAIS dos concursos públicos extremamente complexos e conturbados, como a Defensoria Pública, Ministério Público e Magistratura, mesmo possuindo renomados assessores jurídicos (o que não seria o caso daquela comissão, por mais eficientes que fossem os membros, faltaria o amplo e profundo conhecimento jurídico), portanto não estavam imunes a falhas e estas falhas eram sempre corrigidas por interferência externa do Judiciário, lembrou da experiência jurídica do dia a dia, e que a 'Judicialização' do impasse, poderia trazer enormes prejuízos a toda comunidade acadêmica, considerando o abarrotamento de processos por que passa o Judiciário Brasileiro, e que principalmente as discussões eram em relação análise preliminar da comissão, o que não traria prejuízo na fase final, já que quem decidiria a eleição seriam os eleitores" e que isso, de qualquer forma, dá abertura para interferências externas; e se o caso for judicializado, vai demorar para que tenhamos um desfecho. O Cons. Kécio disse reconhecer o esforço em trazer interpretações técnicas a este Conselho; entende que os casos omissos e dúvidas em relação ao edital devam ser sanadas pela Comissão, mas que nesta questão específica não há omissão ou dúvida, porque a forma de inscrição via e-mail está prevista em edital e não fora cumprida e que em ata de reunião da Comissão, disponibilizada no site criado especialmente para o processo de consulta, está registrado que o candidato fora orientado pelo Presidente da Comissão de como proceder. O Cons. Alexandre afirmou que, apesar de existir o registro deste fato em ata, não houve a formalização do ato, o candidato não fora notificado oficialmente pela Comissão e que isso pode ser caracterizado como cerceamento de defesa, como atropelamento do processo legal. Esgotadas as discussões, o Presidente chamou a votação. A Cons. Ana Fanny solicitou **votação nominal**. Cons. Josélia: contra; Cons. Lenilson: abstenção, por ser o interessado; Cons. José Roberto: contra; Cons. Ricardo: abstenção; Cons. Quesler: abstenção, por ser o Presidente da Comissão; Cons. Fábio: contra; Ana Fanny: favorável, pois, apesar de ser membro da Comissão, não é parte interessada e manteve a mesma posição já apresentada nas reuniões da Comissão; Cons. Kécio: contra, disse respeitar os pontos de vista apresentados, porém acredita que é preciso consolidar um posicionamento, a fim de que não tenhamos problemas nos próximos processos de consulta; Cons. Carlos: favorável, pois acredita que é importante que haja dois candidatos para garantir o direito de escolha da comunidade acadêmica; Cons. Alexandre: favorável; Cons. Luciana: contra; Cons. Ariveltom: favorável. Assim sendo, o parecer recebera cinco votos contra, quatro favoráveis e houve três abstenções.

**Segundo item da pauta.** Relatório final da Ordem de Serviço nº 008/2017/DCJP/UNIR – Escolha dos nomes dos blocos do Campus de Ji-Paraná. Eu, Graziella, li o relatório. O Presidente do Conselho explicou que a

Comissão não cumprira o solicitado na Ordem de Serviço, que seria a realização de uma consulta à comunidade acadêmica. Diante do exposto, afirmou que a Comissão será orientada a retomar os trabalhos. **Terceiro item da pauta.** Processo nº 097/SERCA/2017 – Solicitação de matrícula como aluno especial – Interessada: Heloiza de Oliveira Souza – Relator: Fábio Pereira Couto. O Cons. Fábio realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por unanimidade. **Quarto item da pauta.** Processo nº 104/SERCA/2017 – Solicitação de matrícula como aluno especial – Interessada: Lilian Barbosa da Silva – Relator: João Batista Diniz. Eu, Graziella, procedi à leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por unanimidade. **Quinto item da pauta.** Processo nº 23118.000961/2017-59 – Assunto: Projeto de Extensão: O ensino de conteúdos matemáticos a estudantes do 3º ano do Ensino Médio de uma escola pública de Presidente Médici: Um enfoque na preparação para o ENEM – Interessada: Eliana Alves Pereira Leite – Relator: Quesler Fagundes Camargos. O Cons. Quesler realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Sexto item da pauta.** Processo nº 23118.000978/2017-14 – Assunto: Projeto de Extensão: Olhares que fazem a diferença: aprendendo sobre índios com indígenas – Interessada: Carma Maria Martini – Relator: João Batista Diniz. Eu, Graziella, procedi à leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Sétimo item da pauta.** Processo nº 23118.004515/2016-32 – Assunto: Projeto de Pesquisa: Documentação, descrição e análise das línguas da família linguística Txapakura – Interessado: Quesler Fagundes Camargos – Relator: Lenilson Sergio Candido. O Cons. Lenilson realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Oitavo item da pauta.** Processo nº 23118.001203/2017-58 – Assunto: Projeto de Extensão: Evento – Recepção aos calouros do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural – Interessado: Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Relator: Lenilson Sergio Candido. O Cons. Lenilson realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por oito votos favoráveis e três abstenções. **Nono item da pauta.** Processo nº 23118.002277/2013-88 – Assunto: Avaliação de estágio probatório (3ª etapa) – Interessada: Márcia Rosa Uliana. Eu, Graziella, procedi à leitura do relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Docentes. Após breve discussão, houve a **votação**: o relatório de avaliação de terceira etapa fora aprovado por nove votos favoráveis e duas abstenções. **Décimo item da pauta.** Processo nº 23118.002298/2013-01 – Assunto: Avaliação de estágio probatório (3ª etapa) – Interessada: Eliana Alves Pereira Leite. Eu, Graziella, procedi à leitura do relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Docentes. Após breve discussão, houve a **votação**: o relatório de avaliação de terceira etapa e o relatório final foram aprovados por nove votos favoráveis e duas abstenções. **Encerramento:** às dez horas e quarenta e quatro minutos. Eu, Graziella Pinetti Passoni Graziella P. Passoni, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida, segue assinada por mim e pelos membros do Conselho presentes na reunião. -----





Alexandre Alves Ramos \_\_\_\_\_  
Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos *Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos* \_\_\_\_\_  
Arivelton Cosme da Silva ~~Arivelton Cosme da Silva~~ \_\_\_\_\_  
Carlos Batista de Oliveira *Carlos Batista de Oliveira* \_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Couto *Fábio Pereira Couto* \_\_\_\_\_  
José Roberto Ribeiro Júnior \_\_\_\_\_  
Josélia Gomes Neves \_\_\_\_\_  
Kécio Gonçalves Leite *Kécio Gonçalves Leite* \_\_\_\_\_  
Lenilson Sergio Candido *Lenilson Sergio Candido* \_\_\_\_\_  
Luciana Castro de Paula \_\_\_\_\_  
Quesler Fagundes Camargos *Quesler Fagundes Camargos* \_\_\_\_\_  
Ricardo de Sousa Costa *Ricardo de Sousa Costa* \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE JI-PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC DE 08.06.2017.

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Arivelton Cosme da Silva	Presidente	
Paulo Cesar Gastaldo Claro	Chefe do DCHS	Joselina C. Neves (vice chefe)
Lenilson Sergio Candido	Chefe do DME	
Jeferson Alberto de Lima	Chefe do DEA	
Ricardo de Sousa Costa	Chefe de DEFIJI	
Quesler Fagundes Camargos	Chefe de DEINTER	
Fábio Pereira Couto	Repres. Docente	Fábio
Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos	Repres. Docente	A.F.2
Emerson da Silva Ribeiro	Repres. de Projetos Especiais	Emerson G. Couto
João Batista Diniz	Repres. de Projetos Especiais voto D	Auxente
Josélia Gomes Neves	Repres. de Projetos Especiais	Quatinara Santos
VAGO	Repres. Discente	VAGO
VAGO	Repres. Discente	VAGO
Carlos Batista de Oliveira	Repres. Técnico-Administrativo	
Alexandre Alves Ramos	Representante da Comunidade	